

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com fundamento na IN TRE/MA n. 1/2018

OBJETO: Serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral do Maranhão, em jornais de grande circulação diária no Estado do Maranhão, conforme especificações deste Termo de Referência, à medida que se tornar necessário publicar tais expedientes.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade, previsto no art. 37, caput, da CF e demais comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, dando-lhes transparência e efetividade.

A contratação se faz necessária, ainda, para atender à necessidade de divulgação dos certames licitatórios, com o intuito não somente de dar publicidade aos atos, mas, sobretudo, viabilizar a amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios. De acordo com a Decisão do TCU n.º 674/1997 – Plenário, a falta de publicidade dos referidos processos podem gerar a declaração de nulidade de todo o procedimento, causando prejuízos a esta Administração.

Ademais, eventualmente, a Secretaria Judiciária deste Tribunal solicita também a publicação de editais de intimação/citação, em cumprimento às normas processuais vigentes e a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social também solicita a publicação de matérias de interesse da Justiça Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A referida contratação está incluída no Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessário que a vinculação ocorra em jornal de grande circulação no Estado, devendo a licitantes indicar na proposta o nome do jornal onde fará as publicações do TRE-MA, vinculando-se à proposta, não podendo alterar o vínculo de publicação durante a execução do contrato.

A publicação deverá ser efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário.

A licitação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, em decorrência da dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado e, pelas características do serviço, serem necessárias contratações freqüentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, estimou-se registrar o quantitativo em 1.000 (um mil) cm/col, levando-se em consideração a média do total das publicações realizadas nos últimos anos (aproximadamente 710) e um percentual de aproximadamente 30% (trinta por cento) para atender eventual solicitação de publicação de matérias pela Secretaria Judiciária ou Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, inicialmente não previstas.

De acordo com o levantamento realizado pela Seção de Análise e Licitações, percebe-se uma ascendência na demanda de publicações nos exercícios de 2015 a 2018, o que justifica o incremento deste percentual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em consulta feita a outros órgãos da Administração, verificou-se que este é o modelo adotado para contratação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas da União – TCU diversificou-se as fontes de pesquisa, compondo o custo estimado a partir de preços pesquisados em outros órgãos públicos e a fornecedor, de modo a se alcançar um valor unitário compatível com o mercado.

O custo unitário será de R\$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos) e o custo total estimado de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Média	Quant.	Total
25,00	29,49	25,21	23,80	38,33	32,50	29,05	1.000	29.050,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessária contratação de empresa que promova as publicações deste Tribunal em jornal de grande circulação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, considerando trata-se da contratação de um único item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios diretos e indiretos: cumprimento dos preceitos legais que disciplinam a publicidade dos atos administrativos; viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram os procedimentos licitatórios; contratações mais vantajosas para a Administração em face da ampliação da competitividade; divulgação dos projetos da Justiça Eleitoral do Maranhão (Voto Jovem na Escola, Acessibilidade – Eleições sem barreiras, etc.) dentre outros.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos preliminares realizados, entendemos viável a presente contratação.

Responsável pela elaboração: Fábio Leal

Ciente.

Kátia Lima Silva Miranda

Chefe da Seção